



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 02/2025

“Altera a tabela do Anexo I, referente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, da Resolução nº 01/16, em virtude da alteração da carga horária dos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, altera a Resolução nº 10 de 06 de março de 2024 e Revoga a Resolução nº 02, de 20 de fevereiro de 2024”.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, representada pelo seu Presidente **VLADIMIR GERALDO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, com observância no art. 37, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o edital do Concurso Público nº 001/2021, ainda vigente, e todos os concursos anteriores, traziam previsão da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a ser desempenhada por todos os servidores, com exceção do cargo de Procurador Jurídico;

CONSIDERANDO que no ano de 2024, por meio da Resolução nº 02, de 20 de fevereiro de 2024, foi alterada a carga horária de todos os servidores da Câmara Municipal, com exceção do cargo de Procurador Jurídico, para 35 (trinta e cinco) horas semanais, sem qualquer alteração ou redução na escala de vencimentos;

CONSIDERANDO que nos últimos meses têm sido recorrente a realização de horas extraordinárias pelos servidores da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, sendo possível que haja questionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca de tais fatos;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara Municipal, sem a sanção do Chefe do Poder Executivo, dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos públicos, com base na discricionariedade da Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Públicas, expressos no art. 37, *caput*, da CRFB/88, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a previsão constante da Lei Orgânica do Município, que institui como competência privativa desta Casa Legislativa a disposição sobre seus serviços administrativos, sua organização e funcionamento, sua política interna, e através de Resolução, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e função de seus serviços, e através de Lei específica de sua iniciativa a fixação das respectivas remunerações, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, conforme art. 7º, “b”, III;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, nos incisos VIII e X de seu art. 35, que determina ser atribuição da Mesa Diretora a apresentação de projetos que dizem respeito à administração interna da Casa e de seu funcionamento e a apresentação de projeto de resolução, que vise modificar o regulamento dos serviços administrativos da Secretaria da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 2º, da Resolução nº 10, de 06 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A jornada de trabalho dos servidores é de 40 (quarenta) horas semanais de serviço e será cumprida, obrigatoriamente, no período compreendido com início às 08:00 h e término às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 01 (uma) hora para alimentação e descanso.”

Artigo 2º. A tabela constante do Anexo I da Resolução nº 01/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria

Unidade de Lotação: GABINETE DA PRESIDÊNCIA				
Quantidade	Denominação	Provimento	Carga Horário	Ref. Remuneração

M. L. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore



01	Chefe de Gabinete	Comissão — livre Nomeação	À disposição	B
Unidade de Lotação: DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
Quantidade	Denominação	Provimento	Carga Horário	Ref. Remuneração
02	Assistente de Apoio Administrativo	Concurso Público	40h	C
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Concurso Público	40h	A
01	Contabilista	Concurso Público	40h	E
Unidade de Lotação: DIVISÃO LEGISLATIVA				
Quantidade	Denominação	Provimento	Carga Horário	Ref. Remuneração
01	Procurador	Concurso Público	20h	E

Artigo 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 02, de 20 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 24 de junho de 2025.

Vladimir Geraldo dos Santos

Presidente

Maria de Fátima de Sousa Menezes

1ª Secretária

Gabriel José da Silva

Vice- Presidente

João Naves dos Reis

2º Secretário